



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE UBAITABA – BAHIA**



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos efetivos com idade superior a 60 anos para apresentarem certidão negativa de benefícios do INSS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBAITABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a transparência e a regularidade da situação funcional dos servidores públicos, sobretudo no que diz respeito à compatibilidade com o regime previdenciário e eventual cumulação de benefícios;

CONSIDERANDO que a legislação previdenciária exige a comprovação periódica da regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), medida indispensável para assegurar a probidade administrativa e prevenir o recebimento indevido de proventos ou benefícios;

CONSIDERANDO que servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos merecem atenção especial no tocante à manutenção de seus vínculos laborais e previdenciários, razão pela qual se torna imprescindível a atualização cadastral;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção desta medida contribui para a proteção do erário, a garantia da legalidade administrativa e a segurança jurídica das relações funcionais;

RESOLVE:

CNPJ 16.137.309/0001-68
RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, 01 – CEP. 45545-000 - UBAITABA/BA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE UBAITABA – BAHIA**

GABINETE DA PREFEITA



Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores públicos efetivos do Município de Ubaitaba, que possuam idade superior a 60 (sessenta) anos, a apresentarem, no **prazo de 10 dias** a contar da publicação desta Portaria, a **Certidão Negativa de Benefícios junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

Art. 2º - A certidão deverá ser **obtida por meio do site oficial do INSS** ou pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados ao cidadão;

Art. 3º - Os documentos deverão ser **entregues no setor de RH** da Secretaria de Administração, no horário de **08h00 às 14h00**, de **segunda a sexta-feira**;

Art. 4º - O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de vantagens funcionais e outras sanções previstas na legislação vigente;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubaitaba – Bahia, 02 de outubro de 2025.

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal

CNPJ 16.137.309/0001-68
RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, 01 – CEP. 45545-000 - UBAITABA/BA